Registrado às f. 070 do Livro Próprio N.º 019. Secretaria, de 12 de junho de 2023



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 12 de junho de 2023

Município de Guaranésia MINAS GERAIS

PORTARIA № 117, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE PARA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual descumprimento pelo contratado, de contrato administrativo ou instrumento equivalente;

CONSIDERANDO a necessidade de formal motivação em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Processante para os processos licitatórios, para formalização, instrução e julgamento de processos administrativos instaurados por ato do Prefeito ou da Corregedoria-Geral, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, para averiguação das irregularidades apontadas durante a execução dos contratos administrativos ou instrumento equivalente, celebrados com o Poder Público Municipal.

Art. 2°. Ficam designados como membros da comissão os seguintes servidores:

I – Presidente: Edvalcio Evangelista de Souza Júnior;

II – Secretária: Ana Paula da Silva Morais;

III – 2º Secretário: José Wilson Rodrigues;

IV – Relatora: Claudia Neto Ribeiro e

V – 2ª Relatora: Ana Luiza Ribeiro Dias.

Art. 3°. A Comissão tem a competência de convocar servidores municipais, bem como representantes legais do contratado para audiências, caso haja pertinência com o objeto da apuração, ouvir testemunhas, requisitar documentos, colher provas, fazer a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e notificações, devendo o contratado processado ser citado para apresentar defesa escrita ou oral, indicar provas e participar efetivamente de todos os atos inerentes ao processo administrativo.



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

Parágrafo único. Cabe à comissão, se for o caso, indicar a penalidade cabível, conforme previsão no equivalente processo licitatório ou instrumento contratual, ou opinar pelo arquivamento.

- Art. 4°. A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.
- Art. 5°. Os membros da comissão farão jus ao recebimento de gratificação prevista no artigo 36-B da Lei Complementar nº 06/2005, alterada pela Lei Complementar n.º 68/2017.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando o disposto na Portaria n.º 152 de 21 de fevereiro de 2022 e Portaria n.º 072 de 1° de abril de 2023.

Paço Municipal de Guaranesia, 12 de junho de 2023.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município ADM 2021/2024